



PARECER CONTROLE INTERNO – CONTRATO

Contrato nº 20240441

Processo Licitatório nº: 019.2024.090.01

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADVOCATÍCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA.

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Contrato Nº 20240441, o qual foi publicado no dia 31 de Outubro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, oriundo da Inexigibilidade nº 019.2024.090.01, que tem por objetivo a contratação da empresa *CAIO RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA*, CNPJ Nº 55.422.029/0001-53.

Com valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), devendo ser observado as obrigações da contratada elencadas na proposta.

O Contrato foi celebrado pela *PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA*, inscrita no CNPJ 34.671.057/0001-34, com base nas regras insculpidas pela Lei 14.133/2021; e demais instrumentos legais correlatos.

E declara ainda, que o Contrato se encontra: Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

É imperioso destacar que a execução contratual é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas e da Secretaria competente, que tem competência técnica para tal.

Devendo ser dado conhecimento ao Fiscal do contrato designado, conforme Portaria nº 0367/GPMAAN/2024 do dia 14 de outubro de 2024, o qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos no contrato.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas. Observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

É o parecer.

Água Azul do Norte – PA, 04 de novembro de 2024.

MONICA DENISE CHRISTMANN
Coordenadora Geral do Controle Interno
Decreto nº 222/GPMAAN/2024